MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO AVISO

Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, torna público que a Assembleia Municipal de Vila do Porto, reunida na 1ª sessão extraordinária de 15 de julho de 2013, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 18 de março de 2013, o Regulamento Municipal de Apoio à Formação de Jovens, submetido a apreciação pública através da publicação do Diário da Republica, 2ª série, nº 61 de 17 de março de 2013.

Decorrido o período de discussão pública, nos prazos e termos previstos no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de janeiro, foram apresentadas e aprovadas as seguintes propostas de alteração pela Comissão Permanente e Assembleia Municipal de Vila do Porto.

- "No art° 3° no seu ponto 1. alínea c), passa a ser: "c) Ter aproveitamento escolar no ano letivo anterior";
- No artº 3º no seu ponto 1. alínea f) é retirada.
- No artº 3º no seu ponto 1.alínea g) passa a ser: "g) 0 rendimento per capita do agregado familiar ser igual ou inferior a 1,5 vezes o salário mínimo em vigor na Região Autónoma"
- No artº 4º o seu ponto 1., passa a ser: "1. A candidatura ao apoio financeiro a jovens deve ser apresentada na seção de expediente dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Vila do Porto, no período de 1 de agosto a 31 de outubro, pelo candidato ou por um representante para o efeito, mediante preenchimento de ficha de candidatura própria e apresentação de documentos indicados no número seguinte."
- No art° 4° no seu ponto 2., são retiradas as alíneas h) e i).
- No artº 7º o seu ponto 1., passa a ser "Para efeitos de atribuição do apoio financeiro a jovem, considera-se beneficiário aquele cujo rendimento per capita do agregado familiar ser igual ou inferior a 1,5 vezes o salário mínimo regional em vigor no início do ano letivo da candidatura"
- No artº 9º o seu ponto 3., passa a ser: "Se o número de candidatos em condições de beneficiar de apoio financeiro for superior ao montante anual municipal deliberado, serão consideradas as candidaturas dos alunos que revelem cumulativamente: a) Agregado familiar com rendimento per capita mais baixo; b) Melhor aproveitamento escolar".
- No artº 9º o seu ponto 4. passa a ser: "Em qualquer caso terão prioridade os candidatos que em anos anteriores tenham beneficiado do apoio financeiro."

Mais se torna público, que o referido documento encontra-se publicado, na íntegra, na página da internet deste município em www.cm-viladoporto.pt.

Paços do Município de Vila do Porto, 2 de Agosto de 2013.

O Presidente da Câmara, Carlos Henrique Lopes Rodrigues